

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 969 de 21 de dezembro de 1.971.

Institue o Sistema Tributário de Patos, e dá outras provisões.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituído o Sistema Tributário da Município de Patos, constante no texto do Ante-Projeto de Lei nº 73-B de iniciativa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS,
em 21 de dezembro de 1.971.


(Dr. Slayo Nóbrega de Sousa)

= Prefeito Municipal =